

## **Governo reabre prazo para regularização de débitos fiscais dos contribuintes**

A Procuradoria da Fazenda Nacional reabriu os prazos para ingresso no Programa de Retomada Fiscal, conforme a Portaria PGFN/ME nº 11.469 que foi publicada em 23 de setembro.

O prazo para adesão começa em 1º de outubro e termina em 29 de dezembro de 2021.

O Programa de Retomada Fiscal - que foi instituído pela Portaria PGFN nº 21.562, de 30 de setembro de 2020 - tem como objetivo promover a regularidade fiscal dos contribuintes (pessoa física ou jurídica) com débitos inscritos em dívida ativa da União e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) de forma a permitir a retomada da atividade produtiva em razão dos efeitos da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

### **QUANDO?**

O Programa terá início em 1º de outubro e término em 29 de dezembro de 2021.

### **O QUE?**

Poderão ser negociados os débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS inscritos até 30 de novembro de 2021.

### **POR QUE?**

O Programa de Retomada Fiscal envolve uma série de modalidades de transação (extraordinária, excepcional entre outras), bem como de negócio jurídico processual, conforme a natureza da dívida.

## **QUAIS OS BENEFÍCIOS?**

- Possibilidade de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- Suspensão da inscrição no CADIN;
- Suspensão das execuções fiscais e pedidos de bloqueio de bens e execução provisória de garantias;
- Suspensão dos procedimentos de reconhecimento de responsabilidade previstos na Portaria PGFN nº 948, de 15 de setembro de 2017 (dissolução irregular de sociedade e redirecionamento da dívida a terceiro);
- Suspensão dos atos de cobrança administrativa ou judicial.

Para mais informações, entre em contato com nossa equipe Tributária.

**Francisco Nogueira de Lima Neto**  
fra@gnblaw.com.br